



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

AVENIDA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, N.º 222 – TRINDADE  
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: +55 48 3721-6201 | E-MAIL: pecg.sinter@contato.ufsc.br

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 12/2017/SINTER, DE 18 DE AGOSTO DE 2017**  
**- SALDO DE VAGAS PROMISAES 2017 -**

O Secretário de Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições previstas na Portaria n.º 977/2016/GR, de 11 de maio de 2016, faz saber aos estudantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) que estarão abertas as inscrições para o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), saldo de vagas gerado por beneficiários desistentes e formandos do Edital n.º 02/SINTER/ 2017.

## **1 CONCEITUAÇÃO**

1.1 O PROMISAES foi instituído pelo Decreto n.º 4.875 de 11 de novembro de 2003. A UFSC seguirá o disposto na Portaria n.º 745/MEC de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), que estabelece diretrizes para a execução do PROMISAES, e o Decreto 7.948, de 12 de março de 2013, que dispõe sobre o PEC-G.

1.2 Este Edital visa à concessão de auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), por **4 meses, de setembro a dezembro de 2017**, para alunos participantes do PEC-G, regularmente matriculados em cursos de graduação na UFSC.

1.3 Este Edital tem caráter extraordinário e urgente, tendo em vista que se trata de um saldo de vagas gerado pela desistência ou formatura de estudantes que eram beneficiários.

## **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFSC;

2.2 Ter cursado integralmente pelo menos o primeiro semestre do curso no qual está matriculado;

2.3 **Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;**

2.4 Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFSC e do PEC-G;

2.5 Manter atualizados os seus dados pessoais junto ao Sistema de Controle Acadêmico da Graduação (CAGR) da UFSC;

2.6 Não exercer quaisquer atividades remuneradas, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica;

2.7 Não ser beneficiário da Bolsa Mérito;

2.8 A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implicará no ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

### 3 DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1 O auxílio financeiro PROMISAES será concedido pelo MEC, mediante seleção realizada pelas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), observadas as disposições da Portaria n.º 745, de junho de 2012, da SESu/MEC.

3.2 O pagamento do auxílio será feito diretamente ao estudante selecionado por meio de depósito em conta bancária.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período: De 21 a 28 de agosto de 2017.

4.2 Horário: Das 10 às 13 horas.

4.3 Local: Secretaria de Relações Internacionais (SINTER) da UFSC, localizada no primeiro andar da Reitoria II (Av. Desembargador Vitor Lima, 222 - Florianópolis/SC).

4.4 O candidato entregará um envelope lacrado contendo a documentação exigida no item 5.

4.5 A inscrição também poderá ser feita por correio eletrônico, mediante envio de todos os documentos exigidos no item 5 digitalizados em formato PDF, para o endereço eletrônico [pecg.sinter@contato.ufsc.br](mailto:pecg.sinter@contato.ufsc.br). O assunto do e-mail deverá ser PROMISAES + PRIMEIRO NOME E ÚLTIMO SOBRENOME DO CANDIDATO (ex: PROMISAES ANA SILVA).

### 5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, **devidamente preenchidos e assinados**, os documentos citados nos itens de 5.1 a 5.8. Os formulários serão disponibilizados no *website* da SINTER.

5.1. Formulário de Inscrição;

5.2. Formulário de Informações Socioeconômicas;

5.3. Formulário Complementar formato CoAes/PRAE/UFSC;

5.4. Termo de Compromisso;

5.5. Em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão, no ano de 2016 ou 2017, comprovantes de participação do estudante, com indicação de data de realização e duração e/ou carga horária;

5. 6. Carta do interessado justificando o pleito (no máximo uma página);

5. 7. Extrato bancário dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2017, de todas as contas bancárias mantidas pelo aluno no Brasil, ou comprovantes de depósitos feitos por outros meios ao Estudante-Convênio;

5. 8. Cópia da página do passaporte que contém o visto e cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou o protocolo e o comprovante de agendamento de renovação;

5.9. A SINTER providenciará o Histórico Escolar de cada candidato.

**Parágrafo único: Inscrições incompletas, ou com qualquer item dos formulários em branco, serão desconsideradas.**

### 6 DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição será analisada pela SINTER, para efeito de homologação. **Solicitações de inscrição com a documentação ilegível e/ou incompleta não serão homologadas.**

## **7 DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção dos candidatos será feita pela SINTER com base na análise acadêmica e da classificação socioeconômica feita conforme critérios da Coordenadoria de Assistência Estudantil (CoAEs) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

7.2. Os critérios utilizados para a seleção serão:

- a. Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do RNE atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto no referido órgão do Ministério da Justiça;
- b. Análise da condição socioeconômica feita com base em critérios estabelecidos pela UFSC, conforme parecer do órgão responsável por essa atividade na Instituição;
- c. Rendimento acadêmico e frequência escolar;
- d. Envolvimento do aluno em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão, no ano de 2016 ou 2017, com indicação de data de realização e duração e/ou carga horária;
- e. Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante.

## **8 DOS RESULTADOS**

8.1 O resultado preliminar do processo seletivo do auxílio financeiro PROMISAES será divulgado por e-mail ao candidato no dia 29 de agosto de 2017;

8.2 O resultado final do processo seletivo, considerando o julgamento de eventuais recursos interpostos, será divulgado em 1.º de setembro de 2017.

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo poderá fazê-lo no dia 30 de agosto de 2017.

9.2 Os recursos devem ser apresentados, preferencialmente, por e-mail enviado ao endereço eletrônico [pecg.sinter@contato.ufsc.br](mailto:pecg.sinter@contato.ufsc.br) até as 23h59m do dia 30 de agosto de 2017. O assunto do e-mail deverá ser RECURSO PROMISAES.

9.3 Alternativamente, o recurso poderá ser entregue na SINTER, em envelope lacrado, das 10 às 13 horas do dia 30 de agosto de 2017.

## **10 CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
Divulgação do Edital	18 de agosto de 2017
Inscrição dos candidatos	de 21 a 28 de agosto de 2017
Resultado preliminar por e-mail	29 de agosto de 2017

Recursos	30 de agosto
Divulgação do resultado final	1.º de setembro de 2017

## 11 DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

11.1 O estudante-convênio selecionado pela UFSC ao PROMISAES **terá seu auxílio financeiro suspenso** nos seguintes casos:

- a. Conclusão do curso;
- b. Desligamento do PEC-G;
- c. Evasão da UFSC por parte do beneficiário;
- d. Reprovação por falta (FI) no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;**
- e. Reprovação em mais de duas disciplinas no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;**
- f. Matrícula em menos de quatro disciplinas (ou dezesseis créditos) por semestre;
- g. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- h. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto ou pelos órgãos de controle;
- i. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- j. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- k. Decisão judicial;
- l. Falecimento do beneficiário;
- m. Se o estudante exercer quaisquer atividades remuneradas (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- n. Transferência para outra instituição de Ensino Superior;
- o. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo de seleção contidas neste Edital.

12.2 A inclusão, o cancelamento, as alterações e/ou troca dos estudantes selecionados dentro do quantitativo autorizado podem ser realizadas a qualquer tempo, obedecendo-se os critérios operacionais da SINTER.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela SINTER, caso necessário.

**12.4 O número de auxílios concedidos dependerá do saldo de vagas gerado pelos beneficiários desistentes ou formandos.**

12.5 A SINTER poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras, e de alterações nas ofertas do Auxílio PROMISAES pelo MEC, alterar ou encerrar este Edital independentemente do calendário estabelecido.

LINCOLN P. FERNANDES  
SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS